



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 13/84

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para aquisição de três (03) máquinas de costura e uniformes, destinados a crianças carentes.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do Art. 1º desta Lei, serão os oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

- 1.1.7 - Dep. Mun. de Educação e Cultura
- 1.1.7.1 - Div. de Ensino Mun. de 1º Grau
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - O presente crédito, no final do exercício, terá a seguinte classificação:

- 1.1.7 - Dep. Mun. de Educação e Cultura
- 1.1.7.1 - Div. de Ensino Mun. de 1º Grau
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.

Ano 13/84



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

-continuação Lei nº 13/84-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecientos e oitenta e quatro.

Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete